

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

VOLUME 02

Regime Jurídico da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios

www.cadterc.sp.gov.br





ÍNDICE

CAPITULO I – ORIENTAÇOES PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL	5
1. INSTRUÇÕES GERAIS	5
2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS	7
3. EDITAIS	9
CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL	11
1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	11
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	11
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	13
4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	15
5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	15
CAPÍTULO III – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	31
1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS	31
2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS	31
3. PLANILHA DE ORÇAMENTO - EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DE VALORES REFERENCIAIS	38
4. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	39
5. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	47
6. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	62
APÊNDICE 1	66
CRÉDITOS	70



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Estimativa dos preços referenciais (R\$/dia) por regime dos postos	0.4
e suas respectivas escalas	31
Quadro 2: Posto 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno	32
Quadro 3: Posto 12 horas diárias – 2ª a 6ª feira – Diurno	33
Quadro 4: Posto 8 horas diárias – 2ª feira a domingo – Diurno	34
Quadro 5: Posto 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – Diurno	35
Quadro 6: Posto 24 horas diárias – 2ª feira a domingo – Diuturno	36
Quadro 7: Posto 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – Noturno	37
Quadro 8: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados	38
Quadro 9: Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho	41
Quadro 10: Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho	41
Quadro 11: Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalhado	42
Quadro 12: Custo mensal com a NR 07 por posto de trabalho	43
Quadro 13: Custo mensal do intervalo para alimentação e repouso (intrajornada) posto de trabalho	por 44
Quadro 14: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos uniformes por posto	45
Quadro 15: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de equipamentos e complementos por posto	45
Quadro 16: Quantidade de folguista por posto de trabalho	46
Quadro 17: Parâmetros para cálculo do BDI	64

CAPÍTULO I



Orientações para Elaboração do Edital

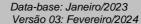


CAPÍTULO I - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

1. INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir.

- 1.1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **Prestação de Serviços** de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios.
- 1.2. A decisão da escolha da contratação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios deverá estar embasada em análise criteriosa das reais necessidades dos postos a serem contratados, considerando as especificações técnicas de cada tipo de serviço e a legislação específica. Essa seleção é fundamental para a satisfação das necessidades do Contratante, apresentando reflexos significativos nas despesas decorrentes. Portanto, quando da contratação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, é de suma importância conhecer a legislação específica, bem como as especificações constantes do caderno de Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Vol. 01, objetivando selecionar a alternativa que melhor atenda às necessidades, tendo em vista o equilíbrio entre os princípios da eficiência e da economicidade.
- 1.3. Não se deve confundir a função de Porteiro com a de Vigilante. Vigilante é o profissional capacitado pelos cursos de formação, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008 e nº 13.654/2018, e a Medida Provisória nº 2.184-23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004 e DG/PF nº 18.045/2023, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos. Os vigilantes devem ser devidamente registrados no Departamento da Polícia Federal e empregados em empresas de segurança. Dessa forma, não se requeridas exigências legais inerentes as às empresas segurança/vigilância para a contratação de serviços que envolvam os postos de Porteiro.
- 1.4. Passa a englobar este estudo os serviços de portaria 12 horas noturno 2ª feira a domingo.
- 1.5. O presente caderno abrange os principais e mais comuns postos de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, nas seguintes escalas:
 - 1.5.1. Diurno
 - 1.5.1.1. Posto 44 horas semanais (de 2^a a 6^a feira);
 - 1.5.1.2. Posto 12 horas diárias (de 2ª a 6ª feira ou de 2ª feira a domingo); e
 - 1.5.1.3. Posto 8 horas diárias (de 2ª feira a domingo).
 - 1.5.2. Diuturno
 - 1.5.2.1. Posto 24 horas diárias (de 2ª feira a domingo).





- 1.5.3. Noturno
 - 1.5.3.1. Posto 12 horas diárias (de 2ª feira a domingo).
- 1.6. As especificações técnicas, os critérios para composição de preços, os encargos sociais, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de reajuste de preços foram desenvolvidos levando em consideração a experiência e os dados históricos do estado de São Paulo.
- 1.7. Fica definido como unidade de medida para a contratação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios o **Posto/dia**, tendo em vista a facilidade de administração/gerenciamento do contrato e consequente padronização no âmbito do estado.
- 1.8. O termo "valores referenciais", constante neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para a execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado, via processo de pesquisa, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados.
 - 1.8.1. Os valores apresentados no Capítulo III devem ser considerados como resultado do trabalho como um todo, tendo em vista que os mesmos refletem, principalmente, as especificações técnicas abordadas no Capítulo II, a legislação pertinente e aplicável, bem como os preços de mercado dos insumos necessários para a execução deste serviço. Esses valores incluem mão de obra, equipamentos, transporte, insumos, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, bem como a taxa de lucro e de administração da Contratada.
- 1.9. Para esses serviços, foram pesquisadas e ordenadas as legislações sobre licitações e contratos específicas, complementares, trabalhistas, previdenciárias e tributárias/fiscais, assim como a convenção coletiva de trabalho ou o dissídio da categoria profissional.
- 1.10. Para o reajustamento dos preços, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.326/2003 e na Resolução CC-79/2003, alterada pela Resolução CC-24/2009.
- 1.11. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual e de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de portaria que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços, ou seja, caso o Contratante necessite de especificidades para a contratação dos serviços de portaria não considerados neste caderno, é de sua responsabilidade providenciar as adequações necessárias para a contratação do serviço.

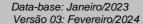


- 1.11.1. Necessidades específicas não contempladas nas especificações técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações pelos próprios órgãos nas correspondentes composições de preços constantes do Capítulo III deste volume. A título de exemplo, tem-se eventuais necessidades de utilização de rádios intercomunicadores, não previstas neste estudo. Caso imprescindíveis, deverão compor o custo dos serviços a serem contratados.
- 1.11.2. Este procedimento é extensivo para situações diferenciadas nas diversas regiões do estado, a exemplo do piso salarial da região, valerefeição, transporte e outros.
- 1.12. As especificações técnicas constantes no Capítulo II deste documento deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.
- 1.13. As especificações técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da Administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.
- 1.14. Recomenda-se o período de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.
- 1.15. Encontra-se inserida no Capítulo II uma ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento "Avaliação de Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios".

2. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

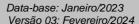
Para melhor utilização das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir.

- 2.1. Este caderno foi revisado a partir de uma ótica mais humanista e legal, voltada à proteção do homem e do ambiente em que ele vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas também se encontram neste caderno, em conformidade com o Decreto Estadual nº 50.170/2005.
- 2.2. As lanternas utilizadas pelos postos noturnos devem ser recarregáveis.
- 2.3. Para as ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, deverão ser elaborados manuais de procedimentos a serem observados tanto pelo Contratante como pela Contratada.





- 2.4. Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis Estadual nº 12.300/2006 e Federal nº 12.305/2010 versando sobre Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45/2015, o Contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias.
- 2.5. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798/2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sites Cadastro de Serviços Terceirizados e e-negociospublicos, a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.
- 2.6. Observa-se também que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.
- 2.7. Também merecem destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, e as exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.
- 2.8. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, com a respectiva divulgação (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx), reflete o tratamento a fornecedores com comportamentos incompatíveis com os valores éticos da Administração Pública.
- 2.9. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e com as legislações vigentes até a presente data.





3. EDITAIS

A Unidade Compradora deverá utilizar a minuta de edital de pregão eletrônico elaborada pela Subprocuradoria Geral do Estado, da Consultoria Geral, e, portanto, pré-aprovada pela PGE, objetivando a Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, seguindo as orientações e atentando-se a todas as orientações jurídicas constantes naquele documento.

Ressalva-se que as minutas-padrão de edital divulgadas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) no site da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC) são direcionadas à utilização somente pelas Secretarias de Estado e autarquias assessoradas pela Procuradoria Geral do Estado.

A minuta está disponível no site <u>www.bec.sp.gov.br</u>, opção PGE – Minutas Contratações.

CAPÍTULO II



Especificações Técnicas do Edital



CAPÍTULO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL

Neste capítulo apresenta-se a redação para as especificações técnicas que são de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual ao licitarem a Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, admitindose a possibilidade de adaptações nas circunstâncias indicadas no Capítulo I.

Essas especificações técnicas destinam-se à incorporação nos Anexos I, II e VI, da minuta-padrão de edital, os quais contêm, respectivamente, Termo de Referência, Modelo de Planilha de Proposta e Avaliação de Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios. Segue adiante a redação indicada para essas especificações técnicas.

I. ESPECIFICAÇÕES PARA O ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais especificados na relação de postos e locais que constitui o Anexo I.2 deste Termo de Referência.

Os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícioscaracterizamse pela efetiva cobertura dos postos, objeto desta licitação, cujas atividades a serem desenvolvidas não se confundem com as que podem ser desempenhadas somente por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica, qual seja: Lei Federal nº 7.102/1983 e respectivas alterações, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, e nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, pelas Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004 e DG/PF nº 18.045/2023, bem como pela alteração do art. 193 da CLT, dada pela Lei Federal nº 12.740/2012.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados nos locais relacionados no Anexo I.2 deste Termo de Referência, e em consonância com os postos indicados no Anexo I.2, dentre as seguintes alternativas de escalas:
 - Posto de 44 horas semanais diurno de 2ª a 6ª feira;
 - Posto de 12 horas diárias diurno de 2ª a 6ª feira;
 - Posto de 8 horas diárias diurno de 2ª feira a domingo;
 - Posto de 12 horas diárias diurno de 2ª feira a domingo;
 - Posto de 24 horas diárias diuturno de 2ª feira a domingo;
 - Posto de 12 horas diárias noturno de 2ª feira a domingo.



- 2.2. A Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais capacitados para:
 - Assumir o posto devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada;
 - Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
 - Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
 - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
 - Obs.: Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, seus dados serão anotados no ato e o documento imediatamente devolvido ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453/1997.
 - Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de profissionais autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
 - Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;
 - Controlar a entrada e a saída de veículos, profissionais e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
 - Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações sem que estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
 - Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante;
 - Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
 - Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;
 - Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
 - Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
 - Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local e de bens particulares de profissionais ou de terceiros;



- Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto; e
- Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 2.3. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês aos profissionais e às pessoas em geral que se façam presentes.
- 2.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 2.5. O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o modelo que constitui o Apêndice 1 deste Anexo I, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, a Contratada obriga-se a:

- 3.1. Implantar, no prazo estabelecido pela autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados no Anexo I.2 deste Termo de Referência, e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante.
- 3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 3.3. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos contratados, estando os mesmos uniformizados e portando crachá com foto recente, com o devido registro em suas carteiras de trabalho.
- 3.4. Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 1 (um) ano na função.
- 3.5. Capacitar e treinar a mão de obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimento para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação.



- 3.6. Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovada por escola reconhecida.
- 3.7. Fornecer mão de obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os profissionais para que estes assumam, diariamente, os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente e com aparência pessoal adequada.
- 3.8. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 3.9. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 3.10. Manter controle de frequência e pontualidade de seus profissionais sob esta contratação.
- 3.11. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os profissionais.
- 3.12. Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 3.13. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.
- 3.14. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 3.15. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- 3.16. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos.
- 3.17. Fornecer, obrigatoriamente, cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.
- 3.18. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- 3.19. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 3.20. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.874/2019.



4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

- 4.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 4.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 4.3. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 4.4. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- 4.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 4.6. Indicar instalações sanitárias.
- 4.7. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

5. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- 5.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendolhe também realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.
- 5.3. O Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente.
- 5.4. O Contratante utilizará o Procedimento de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, de pleno conhecimento das partes, para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- 5.5. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos/dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

ANEXO I.2. - RELAÇÃO DE POSTOS E LOCAIS

OBS: Este é apenas um modelo sugerido para que a Unidade Compradora possa adaptar o Termo de Referência às suas necessidades particulares. Aqui, a edição é livre.



Usando as tabelas abaixo, informe o endereço completo do local e o número de postos que serão objeto da contratação, em conformidade com o Anexo I.1 "Especificações Técnicas" deste Termo de Referência. Caso algum serviço não seja necessário, preencha a planilha com o valor "zero."

1. POSTOS E LOCAIS

Unidade nº 1:

Unidade
(Denominação completa do órgão ou entidade em que os serviços serão prestados)
Endereço
(Endereço completo do local de prestação dos serviços)

Item	Descrição dos Serviços	Nº de Postos	Local do Posto
Α	Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira		
В	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira		
С	Posto 08 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo		
D	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo		
Е	E Posto 24 horas diárias – diuturno – 2ª feira a domingo		
F	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo		

Unidade nº 2:

Unidade
(Denominação completa do órgão ou entidade em que os serviços serão prestados)
Endereço
(Endereço completo do local de prestação dos serviços)

Item	Descrição dos Serviços	Nº de Postos	Local do Posto
Α	Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira		
В	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira		
С	Posto 08 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo		
D	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo		
E	Posto 24 horas diárias – diuturno – 2ª feira a domingo		
F	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo		

Se a contratação houver sido dividida em lotes, em conformidade com a opção de adjudicação exercida no item 6.7 do Edital, use a redação a seguir. Lembre-se de que cada imóvel ou unidade corresponde a um agrupamento de itens de serviços, os quais serão considerados itens distintos para fins de adjudicação ou, ainda, serão reunidos em lotes que reúnem múltiplas unidades.



	A contratação será dividida em() lotes, discriminados da seguinte forma:
	 1º lote: (indique as unidades que o compõem); 2º lote: (indique as unidades que o compõem).
2.2.	Faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
E	Elaborado por:
((nome e cargo do servidor)
	Nos termos do art. 7º, §2º, I da Lei federal nº 8.666/1993, APROVO este Termo de Referência.
	(nome e cargo da autoridade competente)
APÉ	ÊNDICE 1 DO ANEXO I
MOI	DELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO
	Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal da Contratada
desi núm	contratada, inscrita no CNPJsob o nero, com sede em, doravante ignada Signatário, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nero, aceita as regras, condições e obrigações stantes do presente Termo.
	dação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais da Contratada, inscrito(a) no CPF sob o número, avante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações
aora	stantes do presente Termo.



- 2. A expressão "informações restritas" abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
- 3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
- 4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
- 5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
- 6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- 8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.

0	esta explícita ciência e se c ça, privacidade e proteção	•	0
E, por aceitar todas as Signatário assina o pr	s condições e as obrigaçõe: esente Termo.	s constantes do present	te Termo, o
	,de	de	



II. ESPECIFICAÇÕES PARA O ANEXO II DO EDITAL

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

As unidades indicadas abaixo são apenas um exemplo. Cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, em harmonia com o que for definido em relação ao conteúdo da Relação de Postos e Locais (Anexo I.2 do Termo de Referência).

Por isso, a edição também é livre neste Anexo II. Este modelo de planilha deve explicitar o tipo de posto exigido, indicando o número de cada tipo de posto, e a estimativa de dias trabalhados, além de campos em branco para futuro preenchimento pelo licitante do preço unitário para cada item, do correspondente total e do valor total para a contratação (em R\$).

Unidade nº 1:

Item	Descrição dos Serviços	Nº de Postos (1)	Dias Trabalh ados (2)	Preço Unitário (R\$/Posto/Dia) (3)	Total (R\$) (4)=(1)x(2)x(3)
Α	Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira				
В	Posto 12 horas diárias – diurno – 2 ^a a 6 ^a feira				
С	Posto 08 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo				
D	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo				
Е	Posto 24 horas diárias – diuturno – 2ª feira a domingo				
F	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo				
	Valor Total (R\$)				

Unidade nº 2:

Item	Descrição dos Serviços	Nº de Postos (1)	Dias Trabalha dos (2)	Preço Unitário (R\$/Posto/dia) (3)	Total (R\$) (4)=(1)X(2)X(3)
Α	Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira				
В	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira				
С	Posto 08 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo				
D	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo				
Е	Posto 24 horas diárias – diuturno – 2ª feira a domingo				
F	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo				
		Valor Total	(R\$)		

Indique as informações abaixo atentando-se ao disposto no item 3.3 do edital:

- Mês de referência dos preços: Janeiro/20XX; e
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Se a contratação houver sido dividida em lotes, em conformidade com a opção de adjudicação exercida no item 6.7 do edital, acrescente ao Anexo II a redação seguinte:

Proposta para o lote nº 1:

Total	Unidade Nº 1	Unidade Nº 2	Total do Lote	
	(1)	(2)	(1)+(2)	

Proposta para o lote nº 2:

Total	Unidade № 4	Unidade № 5	Total do Lote
	(1)	(2)	(1)+(2)



III. ESPECIFICAÇÕES PARA O ANEXO VI DO EDITAL

ANEXO VI – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades; e
- Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "bom", "regular" e "péssimo", respectivamente.

Bom: 3 (três) pontos;

Regular: 1 (um) ponto; e

Péssimo: 0 (zero) ponto.

5. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 5.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.



5.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

6. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

6.1. Desempenho Profissional

Itens	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

6.2. Desempenho das Atividades

Itens	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos e acessórios	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

6.3. Gerenciamento

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Equipe de Fiscalização

Responsável pela avaliação da Contratada, utilizando o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato juntamente com as justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada; e
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final.

8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO



- 8.1. Cabe a cada unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 8.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o gestor do contrato.
- 8.3. Cabe a cada unidade, por meio do respectivo gestor do contrato, mensalmente e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante esse período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 8.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos cabíveis previstos nesse procedimento, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 8.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, o Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados por ela.
- 8.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando a Contratada como segue:
 - Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 9;
 - Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 9;
 - Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 9.



9. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

9.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação de Qualidade dos Serviços, conforme a tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos
	ou
	1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo
	avaliado
	Nota total abaixo de 5 pontos
Liberação de 75% da fatura	ou
	mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo
	avaliado

9.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 8 deste Anexo VI e na Cláusula Nona do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

10. ANEXOS DESTE DOCUMENTO

- 10.1. Anexo VI.1 Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
- 10.2. Anexo VI.2 Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
- 10.3. Anexo VI.3 Relatório das Instalações e Quadro-Resumo.



Anexo VI.1 – Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios

Unidade:	Período:	Data:
ação:		
	ação:	ação:

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos e acessórios	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c=axb)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)

responsável pela contrato: responsável da fiscalização: contrato: contratada:		_ '	Assinatura do gestor do contrato:	' '	Nota final:
---	--	-----	-----------------------------------	-----	-------------



Anexo VI.2 – Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	 Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada; Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse; Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos; Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados; Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante; Controlar a entrada e a saída de veículos, profissionais/funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana; Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante; Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante; Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante; Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres; Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de profissionais ou de terceiros; Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas



Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cobertura dos postos nos horários determinados	 Disponibilização de empregados em quantidade necessária, estando os mesmos uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrados em sua carteira de trabalho; Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas; e Cumprimento integral de horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/atendimento ao público/postura	 Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público; Empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovada por escola reconhecida; Empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimentos de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de um ano na função; e Empregados capacitados e treinados com conhecimento para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados de tecnologia da informação.
Uniformes e identificação	 Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente; Empregados com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos; e Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação técnica dos serviços	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus
	anexos.
	 Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual)
Equipamentos e acessórios	compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza)
	e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
	 Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do porteiro diante da situação;
Atendimento às ocorrências	 Registro e controle diários das ocorrências do posto;
	 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra); e
	Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido
	no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.



Grupo 3 – Gerenciamento	Notas:	Bom (3), Regu	ılar (1), Péssimo	o (0)	
Periodicidade da supervisão Gerenciamento das atividades operacionais	 Execução de supervisão Administrar as atividade Garantir que os veículo sejam movidos por font (etanol, Gás Natural Vei 	s operacionais; s eventualment tes de energia	e e envolvidos na que causem m	execução d	los serviços
Atendimento às solicitações	 Atendimento às solicitaç no contrato. Comprovação do cumpr 	ões do Contrata	ante conforme co	•	
	Contratada segundo o co	ontrato. Início da Prestação	Alteração no Quadro de Empregados	Compro- vação Anual	Compro- vação Mensal
	Contrato de trabalho Convenção, Acordo e Sentenças normativas	X	X	X	
	Registro do empregado (livro com número de registro e da CTPS)	Х	Х		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, auxílio funeral, seguro de vida e contribuição sindical que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa aplicável)	X		X	X
	Havendo a rescisão de cor substituição por outro, a empregado cujo contrato se Termo de Rescisão de Documento de conces Recibo de entrega da ODesemprego; Guia de Recolhimento FGTS nos casos em q caso de extinção do co exame médico demiss	Contratada se e extinguir, os s Contrato de Trasão de aviso-produmicação de Rescisório do ue o trabalhado ontrato por praz. Saúde Ocupacio	e obriga a apre eguintes docume abalho nos termo évio trabalhado e Dispensa e do F FGTS em que co foi dispensado o indeterminado	sentar, em entos: os da legisla ou indenizad Requeriment onste o reco sem justa d e e	relação ao ção em vigor; lo; o de Seguro elhimento do eausa ou em



Anexo VI.3 – Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro-resumo

Cruno	Mês					Mádia							
Grupo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Média
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

CAPÍTULO III



Valores Referenciais, Definições e Critérios para Elaboração dos Preços



CAPÍTULO III - VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

1. RESUMO - VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais dos postos por dia, que têm por base a referência Janeiro/2023, estão apresentados no Quadro 1 e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que serão apresentados na seção D — Definições e Critérios para Elaboração dos Preços do presente capítulo.

A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviço é o **Posto/dia** e visa à padronização das contratações, objeto deste volume, no âmbito do Estado de São Paulo. Entende-se pela unidade de medida Posto/dia o trabalho de 1 (um) porteiro em 1 (um) local determinado durante certo período.

Quadro 1: Estimativa dos preços referenciais (R\$/dia) por regime dos postos e suas respectivas escalas

Escala do Posto	Valores (R\$) Posto/dia
Valores referenciais com BDI e tributos	R\$/dia
Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira	R\$ 269,34
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	R\$ 368,90
Posto 8 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	R\$ 258,49
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	R\$ 345,50
Posto 24 horas diárias – diuturno – 2ª feira a domingo	R\$ 743,51
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	R\$ 396,72

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios - Vol. 02 - Jan./2023.

Os preços dos serviços apresentados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços.

2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

A composição dos preços, apresentada a seguir, demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios. Os quadros a seguir (Quadro 2 a Quadro 7) apresentam os custos dos postos segundo as escalas.

Para o cálculo da cobertura do intervalo de repouso e alimentação, foi considerado o custo para a reposição por um outro profissional com o mesmo regime de trabalho.



Quadro 2: Posto 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – Diurno

CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIU		EX
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO	0/2023	
	Escala:	44 Horas
Discriminação dos Custos	Turno:	Diurno
Discriminação dos Custos	Qtd. Funcionários	1,00
	Valores express	sos em Reais (R\$)
Composição da Remuneração	R\$ 1.799,43	32,3055%
Salário-base	R\$ 1.799,43	32,3055%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 660,53	11,8586%
Vale-transporte	R\$ 91,80	1,6481%
Custo mensal	R\$ 199,77	3,5865%
Parcela do trabalhador	-R\$ 107,97	-1,9384%
Vale-refeição	R\$ 368,45	6,6148%
Custo mensal	R\$ 393,13	7,0579%
Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria	R\$ 1,58	0,0284%
Parcela do trabalhador	-R\$ 26,26	-0,4714%
Cesta básica	R\$ 132,49	2,3786%
Assistência médica familiar	R\$ 32,05	0,5754%
Benefício social familiar	R\$ 14,62	0,2625%
Auxílio-creche	R\$ 13,43	0,2411%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,69	0,1381%
Insumos Diversos	R\$ 71,79	1,2889%
Uniforme	R\$ 67,48	1,2115%
Gasto mensal	R\$ 74,36	1,3350%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,88	-0,1235%
EPI	R\$ 4,31	0,0774%
Gasto mensal	R\$ 4,75	0,0853%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,44	-0,0079%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.381,73	24,8064%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 662,19	11,8884%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 305,29	5,4809%
Afastamento maternidade	R\$ 0,88	0,0158%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 287,23	5,1567%
Custo de rescisão	R\$ 106,41	1,9104%
Outros	R\$ 19,73	0,3542%
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 444,71	7,9839%
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 444,71	7,9839%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.211,86	21,7567%
Custos Indiretos	R\$ 253,21	4,5459%
Lucro	R\$ 332,02	5,9608%
Tributos	R\$ 626,63	11,2500%
ISS	R\$ 111,40	2,0000%
PIS	R\$ 91,91	1,6501%
COFINS	R\$ 423,32	7,5999%
Total do Posto/mês	R\$ 5.570,05	100,0000%
Total do Posto/dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 269,34	-



Quadro 3: Posto 12 horas diárias – 2ª a 6ª feira – Diurno

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIU	RNO DE SEG A SEX	
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIR	O/2023	
	Escala:	44 Horas
Discriminação dos Custos	Turno:	Diurno
Discriminação dos Custos	Qtd. Funcionários	1,37
	Valores expressos	em Reais (R\$)
Composição da Remuneração	R\$ 2.465,22	32,3142%
Salário-base	R\$ 1.799,43	23,5870%
Folguista	R\$ 665,79	8,7272%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 904,93	11,8619%
Vale-transporte	R\$ 125,77	1,6486%
Custo mensal	R\$ 273,68	3,5874%
Parcela do trabalhador	-R\$ 147,91	-1,9388%
Vale-refeição	R\$ 504,77	6,6166%
Custo mensal	R\$ 538,58	7,0597%
Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria	R\$ 2,17	0,0284%
Parcela do trabalhador	-R\$ 35,98	-0,4716%
Cesta básica	R\$ 181,51	2,3793%
Assistência médica familiar	R\$ 43,91	0,5756%
Benefício social familiar	R\$ 20,03	0,2625%
Auxílio-creche	R\$ 18,40	0,2412%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 10,54	0,1382%
Insumos Diversos	R\$ 96,89	1,2700%
Uniforme	R\$ 92,45	1,2118%
Gasto mensal	R\$ 101,87	1,3353%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 9,42	-0,1235%
EPI	R\$ 4,44	0,0582%
Gasto mensal	R\$ 4,89	0,0641%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,45	-0,0059%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.892,97	24,8131%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 907,20	11,8916%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 418,25	5,4824%
Afastamento maternidade	R\$ 1,21	0,0159%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 393,50	5,1580%
Custo de rescisão	R\$ 145,78	1,9109%
Outros	R\$ 27,03	0,3543%
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 609,09	7,9840%
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 609,09	7,9840%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.659,80	21,7567%
Custos Indiretos	R\$ 346,80	4,5459%
Lucro	R\$ 454,74	5,9608%
Tributos	R\$ 858,26	11,2501%
ISS	R\$ 152,58	2,0000%
PIS	R\$ 125,88	1,6500%
COFINS	R\$ 125,88 R\$ 579,80	7,6000%
Total de Poste/dia (20.68 dias efetivemente trabalhados no mês)	R\$ 7.628,90	100,0000%
Total do Posto/dia (20,68 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 368,90	-



Quadro 4: Posto 8 horas diárias – 2ª feira a domingo – Diurno

CUSTOS DO POSTO 8 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2023			
WES DE REFERENCIA: JANEIR	Escala:	44 Horas	
	Turno:	Diurno	
Discriminação dos Custos	Qtd. Funcionários	1,29	
	Valores expressos		
Composição da Remuneração	R\$ 2.321,26	30,9335%	
Salário-base	R\$ 1.799,43	23,9795%	
Folguista	R\$ 521,83	6,9540%	
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 993,00	13,2330%	
Vale-transporte	R\$ 168,27	2,2424%	
Custo mensal	R\$ 307,55	4,0985%	
Parcela do trabalhador	-R\$ 139,28	-1,8561%	
Vale-refeição	R\$ 566,38	7,5477%	
Custo mensal	R\$ 605,23	8,0654%	
Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria	R\$ 1,58	0,0211%	
Parcela do trabalhador	-R\$ 40,43	-0,5388%	
Cesta básica	R\$ 170,91	2,2776%	
Assistência médica familiar	R\$ 41,34	0,5510%	
Benefício social familiar	R\$ 18,86	0,2513%	
Auxílio-creche	R\$ 17,32	0,2308%	
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,92	0,1322%	
Insumos Diversos	R\$ 91,48	1,2191%	
Uniforme	R\$ 87,07	1,1603%	
Gasto mensal	R\$ 95,94	1,2785%	
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 8,87	-0,1182%	
EPI	R\$ 4,41	0,0588%	
Gasto mensal	R\$ 4,86	0,0648%	
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,45	-0,0060%	
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.761,07	23,4683%	
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 854,22	11,3835%	
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 393,89	5,2490%	
Afastamento maternidade	R\$ 1,14	0,0152%	
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 370,52	4,9376%	
Custo de rescisão	R\$ 119,14	1,5877%	
Outros	R\$ 22,16	0,2953%	
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 704,57	9,3892%	
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 704,57	9,3892%	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.632,63	21,7569%	
Custos Indiretos	R\$ 341,13	4,5460%	
Lucro	R\$ 447,30	5,9608%	
Tributos	R\$ 844,21	11,2501%	
ISS	R\$ 150,08	2,0000%	
PIS	R\$ 123,82	1,6500%	
COFINS	R\$ 570,31	7,6001%	
Total do Posto/mês	R\$ 7.504,01	100,0000%	
Total do Posto/dia (29,03 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 258,49	-	



Quadro 5: Posto 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – Diurno

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS D MÊS DE REFERÊNCIA: JANE			
WILS DE REFERENCIA. JANE	Escala:	12x36h	
	Turno:	Diurno	
Discriminação dos Custos	Qtd. Funcionários	2,00	
	Valores expressos		
Composição da Remuneração	R\$ 3.598,86	34,2198%	
Salário-base	R\$ 3.598,86	34,2198%	
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.020,26	9,7012%	
Vale-transporte	R\$ 78,12	0,7428%	
Custo mensal	R\$ 294,05	2,7960%	
Parcela do trabalhador	-R\$ 215,93	-2,0532%	
Vale-refeição	R\$ 541,58	5,1496%	
Custo mensal	R\$ 578,66	5,5022%	
Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria	R\$ 1,58	0,0150%	
Parcela do trabalhador	-R\$ 38,66	-0,3676%	
Cesta básica	R\$ 264,98	2,5196%	
Assistência médica familiar	R\$ 64,10	0,6095%	
Benefício social familiar	R\$ 29,24	0,2780%	
Auxílio-creche	R\$ 26,86	0,2554%	
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 15,38	0,1462%	
Insumos Diversos	R\$ 139,62	1,3276%	
Uniforme	R\$ 134,96	1,2833%	
Gasto mensal	R\$ 148,72	1,4141%	
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,76	-0,1308%	
EPI	R\$ 4,66	0,0443%	
Gasto mensal	R\$ 5,14	0,0489%	
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,48	-0,0046%	
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.837,04	26,9760%	
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.324,38	12,5929%	
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 610,58	5,8057%	
Afastamento maternidade	R\$ 1,76	0,0167%	
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 574,45	5,4622%	
Custo de rescisão	R\$ 275,18	2,6166%	
Outros	R\$ 50,69	0,4820%	
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 632,98	6,0187%	
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 632,98	6,0187%	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.288,13	21,7567%	
Custos Indiretos	R\$ 478,09	4,5459%	
Lucro	R\$ 626,89	5,9608%	
Tributos	R\$ 1.183,15	11,2500%	
ISS	R\$ 210,34	2,0000%	
PIS	R\$ 173,53	1,6500%	
COFINS	R\$ 799,28	7,6000%	
Total do Posto/mês	R\$ 10.516,89	100,0000%	
Total do Posto/files Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês		100,0000 /6	



Quadro 6: Posto 24 horas diárias – 2ª feira a domingo – Diuturno

	EIRO/2023		
	Escala:	12x36h	
	Turno:	Diuturno	
Discriminação dos Custos	Qtd. Funcionários	4,00	
		os em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$ 7.845,06	34,6630%	
Salário-base	R\$ 7.197,72	31,8027%	
Adicional noturno	R\$ 348,57	1,5401%	
Hora noturna adicional	R\$ 298,77	1,3201%	
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 2.040,54	9,0160%	
Vale-transporte	R\$ 156,24	0,6903%	
Custo mensal	R\$ 588,10	2,5985%	
Parcela do trabalhador	-R\$ 431,86	-1,9082%	
Vale-refeição	R\$ 1.083,18	4,7860%	
Custo mensal	R\$ 1.157,33	5,1136%	
Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria	R\$ 3,17	0,0140%	
Parcela do trabalhador	-R\$ 77,32	-0,3416%	
Cesta básica	R\$ 529,96	2,3416%	
Assistência médica familiar	R\$ 128,20	0,5664%	
Benefício social familiar	R\$ 58,48	0,2584%	
Auxílio-creche	R\$ 53,72	0,2374%	
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 30,76	0,1359%	
Insumos Diversos	R\$ 276,14	1,2201%	
Uniforme	R\$ 269,93	1,1927%	
Gasto mensal	R\$ 297,44	1,3142%	
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 27,51	-0,1216%	
EPI	R\$ 6,21	0,0274%	
Gasto mensal	R\$ 6,84	0,0302%	
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,63	-0,0028%	
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 6.184,40	27,3254%	
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.886,98	12,7560%	
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.330,99	5,8809%	
Afastamento maternidade	R\$ 3,84	0,0170%	
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.252,23	5,5329%	
Custo de rescisão	R\$ 599,86	2,6504%	
Outros	R\$ 110,50	0,4882%	
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 1.362,18	6,0187%	
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 1.362,18	6,0187%	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 4.924,07	21,7567%	
Custos Indiretos	R\$ 1.028,85	4,5459%	
Lucro	R\$ 1.349,08	5,9608%	
Tributos	R\$ 2.546,14	11,2500%	
ISS	R\$ 452,65	2,0000%	
PIS	R\$ 373,43	1,6500%	
COFINS	R\$ 1.720,06	7,6000%	
Total do Posto/mês	R\$ 22.632,39	100,0000%	
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês	s) R\$ 743,51	-	



Quadro 7: Posto 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – Noturno

CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2023								
MES DE REFERENCIA: JAN	Escala:	12x36h						
	Turno:	Noturno						
Discriminação dos Custos	Qtd. Funcionários	2,00						
Composição do Romunoração	Valores expresso							
Composição da Remuneração Salário-base	R\$ 4.246,20 R\$ 3.598,86	35,1617%						
Adicional noturno	R\$ 348,57	29,8013% 2,8864%						
Hora noturna adicional	R\$ 298,77	2,4740%						
Benefícios Mensais e Diários		·						
Vale-transporte	R\$ 1.020,26 R\$ 78,12	8,4485% 0,6469%						
Custo mensal	R\$ 294,05							
Parcela do trabalhador	-R\$ 215,93	2,4350% -1,7881%						
	R\$ 541,58	4,4847%						
Vale-refeição Custo mensal	R\$ 578,66	4,4847%						
Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria	R\$ 578,66 R\$ 1,58							
Parcela do trabalhador	-R\$ 38,66	0,0131%						
Cesta básica								
Assistência médica familiar	R\$ 264,98	2,1942%						
Assistencia medica familiar Benefício social familiar	R\$ 64,10 R\$ 29,24	0,5308% 0,2421%						
Auxílio-creche	·							
	R\$ 26,86	0,2224%						
Norma Regulamentadora N.º 07 Insumos Diversos	R\$ 15,38	0,1274%						
	R\$ 140,45	1,1630%						
Uniforme	R\$ 134,96	1,1176%						
Gasto mensal	R\$ 148,72	1,2315%						
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,76	-0,1139%						
EPI Conta manual	R\$ 5,49	0,0455%						
Gasto mensal	R\$ 6,05	0,0501%						
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,56	-0,0046%						
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.347,36	27,7187%						
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.562,60	12,9395%						
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 720,41	5,9655%						
Afastamento maternidade	R\$ 2,08	0,0172%						
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 677,78	5,6125%						
Custo de rescisão	R\$ 324,68	2,6886%						
Outros	R\$ 59,81	0,4953%						
Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação	R\$ 729,52	6,0410%						
Custos de reposição intervalo intrajornada	R\$ 729,52	6,0410%						
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.592,41	21,4671%						
Custos Indiretos	R\$ 551,01	4,5628%						
Lucro	R\$ 682,83	5,6543%						
Tributos	R\$ 1.358,57	11,2500%						
ISS	R\$ 241,52	2,0000%						
PIS	R\$ 199,26	1,6500%						
COFINS	R\$ 917,79	7,6000%						
Total do Posto/mês	R\$ 12.076,20	100,0000%						
Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mê	s) R\$ 396,72	-						

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios – Vol. 02 – Jan./2023.



3. PLANILHA DE ORÇAMENTO - EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DE VALORES REFERENCIAIS

Na modalidade de licitação pregão, a planilha de orçamento deverá constar somente no processo (fase preparatória), não integrando o edital.

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e dos quantitativos de Posto/dia no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado um orçamento detalhado em planilha que expresse os custos unitários e o custo total dos serviços.

A planilha de orçamento a seguir, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

Quadro 8: Exemplo de planilha de orcamento para aceitabilidade de precos ofertados

Item	Descrição	Nº de Postos	Dias Trabalhados	Preço Unitário (R\$) Posto/dia	Total (R\$)			
		(1)	(2)	(3)	(4)=(1)x(2)x(3)			
1	Posto 44 horas semanais – diurno – 2 ^a a 6 ^a feira	4	652	269,34	702.451,18			
2	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	2	652	368,90	481.048,63			
3	Posto 8 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	1	913	258,49	236.002,79			
4	Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	5	913	345,50	1.577.188,00			
5	Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	5	913	396,72	1.811.033,28			
6	Posto 24 horas diárias – diuturno – 2ª feira a domingo	2	913	743,51	1.357.646,00			
	Total 6.165.369,88							

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios - Vol. 02 - Jan./2023.

O cálculo dos dias trabalhados ao longo do contrato (para contratos com 30 meses de vigência) é assim determinado:

2^a a 6^a feira

$$\frac{5 \text{ (dias)} \times 52,18 \text{ (semanas/ano)} \times 30}{\text{(vigência)}} = 652 \text{ (dias trabalhados)}$$

$$\frac{12 \text{ (meses)}}{}$$

2ª feira a domingo

$$\frac{365,25 \text{ (dias)} \times 30 \text{ (vigência)}}{12 \text{ (meses)}} = 913 \text{ (dias trabalhados)}$$

Para efeitos de cálculo, cumpre esclarecer que os valores representados no Quadro 8 foram arredondados na segunda casa decimal. Ademais, ressalta-se que cada Contratante deverá elaborar esse quadro de acordo com as suas reais necessidades.



4. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados nos Quadro 2 a 7, definiu-se previamente alguns parâmetros a fim de suportar os cálculos. Trata-se de referenciais técnicos classificados como custos diretos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

4.1. CUSTO DE MÃO DE OBRA1

4.1.1. Custo Salarial

- Piso salarial da categoria: R\$ 1.799,43 mensal;
- Jornada de trabalho adotada:
 - Posto 44 horas semanais diurno de 2^a a 6^a feira (44h/semana);
 - Posto 12 horas diárias diurno de 2ª a 6ª feira (44h/semana com cobertura das horas adicionais por folguista);
 - Posto 8 horas diárias diurno de 2ª feira a domingo (44h/semana com cobertura das horas adicionais por folguista);
 - Posto 12 horas diárias diurno de 2ª feira a domingo (12x36h);
 - Posto 24 horas diárias diuturno de 2ª feira a domingo (12x36h); e
 - Posto 12 horas diárias noturno de 2ª feira a domingo (12x36h) .

4.1.2. Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida: Art. 73 da CLT

O adicional noturno é concedido ao profissional que cumprir jornada parcial ou integralmente entre o horário de 22h a 5h, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em, no mínimo, 20%.

No parágrafo 1º desse mesmo artigo fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a essa redução, são garantidos ao funcionário como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 (sessenta) minutos trabalhados no período noturno².

O cálculo do adicional noturno (Adic.Not) segue a seguinte fórmula:

$$Adic.Not = QHN \times (HN \times 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 \times 30,44); e

HN: Valor da hora normal.

¹ Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO) e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para Janeiro/2023.

² A Lei Federal nº 13.467/2017, extinguiu o pagamento de adicional noturno para as horas estendidas (após 5h) para a jornada de 12x36 horas e DSR.

Já a hora noturna reduzida (Hnot.adic.) é calculada como se segue:

Hnot.adic = QHN X (cHReduz - 1) X HN X (1 + 20%)

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 x 30,44);

cHReduz: Coeficiente de conversão da hora reduzida (1,142857 = 60/52,5); e

HN: Valor da hora normal.

4.1.3. Adicional para Feriados Trabalhados

Não está previsto o funcionamento dos postos de trabalho com jornada de 44 horas semanais nos dias de feriado. Os demais postos (escala de trabalho 12x36h) terão o funcionamento contínuo, sem interrupção em feriados.

O §1º do art. 59-A da CLT estabelece que os feriados são considerados compensados para a jornada de trabalho 12x36h.

4.1.4. Benefícios aos Empregados

No que diz respeito às rubricas deste grupo, salienta-se que as empresas estão desautorizadas a aproveitar créditos de PIS/COFINS associados aos custos com fornecimento de vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e cesta básica. Trata-se de impedimento conferido pelos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.637/2002, e pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.833/2003, amparados pela Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022. Isso posto, apresentam-se:

- a) Tipo do vale-transporte: crédito eletrônico de vale-transporte (ônibus) relativo à cidade de São Paulo
 - Valor unitário: R\$ 4,83;
 - Quantidade de modais por dia trabalhado = 2 (dois), ida e volta;
 - Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho:

Quadro 9: Quantidade de tarifas fornecidas por dia trabalhado, por posto de trabalho

Posto	Jornada	Nº de Empregados do Posto de Trabalho (1)	Modais/Dia (2)	Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado (3)=(1)*(2)
44 horas semanais	2ª a 6ª feira	1,00	2	2,00
12 horas diárias	2ª a 6ª feira	1,37	2	2,74



Posto	Jornada	Nº de Empregados do Posto de Trabalho (1)	Modais/Dia (2)	Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado (3)=(1)*(2)
8 horas diárias – diurno	2ª feira a domingo	1,29	2	2,58
12 horas diárias – diurno	2ª feira a domingo	2,00	2	4,00
24 horas diárias – diuturno	2ª feira a domingo	4,00	2	8,00
12 horas diárias – noturno	2ª feira a domingo	2,00	2	4,00

Obs.: Os resultados referentes à coluna 5 (Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado) foram arredondados na segunda casa decimal.

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios - Vol. 02 - Jan./2023.

Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho:
 Quadro 10: Custo mensal com vale-transporte, por posto de trabalho

Posto	Jornada	Tarifas Fornecidas por Dia Trabalhado do Posto (1)	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês por Funcionário (2)	Tarifas Fornecidas por Mês (3)=(1)*(2)	Tarifa Unitária (4)	Custo Mensal (R\$/mês) (5)=(3)*(4)
44 horas semanais	2ª a 6ª feira	2,00	20,68	41,36	4,83	199,77
12 horas diárias	2ª a 6ª feira	2,74	20,68	56,66	4,83	273,68
8 horas diárias – diurno	2ª feira a domingo	2,58	24,68	63,67	4,83	307,55
12 horas diárias – diurno	2ª feira a domingo	4,00	15,22	60,88	4,83	294,05
24 horas diárias – diuturno	2ª feira a domingo	8,00	15,22	121,76	4,83	588,10
12 horas diárias – noturno	2ª feira a domingo	4,00	15,22	60,88	4,83	294,05

Obs.: Os resultados referentes à coluna 7 (Custo Mensal R\$/mês) foram arredondados na segunda casa decimal. Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios – Vol. 02 – Jan./2023.

- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do empregado.
- b) Vale-refeição (VR)
 - Quantidade de refeições fornecidas por dia trabalhado: 1 (uma);
 - Valor unitário do VR celebrado pela CCT da categoria vigente = R\$ 19,01;
 - Parcela do trabalhador assegurada pela CCT vigente = R\$ 1,27; e
 - Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho:



Quadro 11: Custo mensal com vale-refeição por posto de trabalho

Posto	Jornada	Nº de Empregados do Posto de Trabalho (1)	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês por Funcionário (2)	Valor Unitário do Vale-refeição (3)	Custo Mensal (R\$/mês) (4)=(1)*(2)*(3)
44 horas semanais	2ª a 6ª feira	1,00	20,68	19,01	393,13
12 horas diárias	2ª a 6ª feira	1,37	20,68	19,01	538,58
8 horas diárias – diurno	2ª feira a domingo	1,29	24,68	19,01	605,23
12 horas diárias – diurno	2ª feira a domingo	2,00	15,22	19,01	578,66
24 horas diárias – diuturno	2ª feira a domingo	4,00	15,22	19,01	1.157,33
12 horas diárias – noturno	2ª feira a domingo	2,00	15,22	19,01	578,66

Obs.: Os resultados referentes à coluna 6 (Custo Mensal R\$/mês) foram arredondados na segunda casa decimal. .

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios - Vol. 02 - Jan./2023.

c) Cesta Básica

Conforme convenção coletiva da categoria, fica assegurado o pagamento de uma cesta básica no valor de R\$ 132,49 por profissional.

d) Benefício Social Familiar

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo do benefício social familiar, composto de assistência familiar, assistência financeira imediata, assistência alimentícia e manutenção de renda familiar pelo valor mensal de R\$ 14,62 por profissional.

e) Auxílio-creche

Todas as empregadas mães receberão mensalmente até que o filho complete 2 (dois) anos de idade, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente no país (base Janeiro/2023), que corresponde a R\$ 390,60 por cada filho, conforme comunicado da categoria. O percentual de auxílio-creche aplicado é o resultado da soma do:

Percentual de participação por gênero feminino na CNAE (RAIS 2018) multiplicado pelo percentual de mães em potencial (18 a 49 anos na CNAE – RAIS 2018) multiplicado pelo percentual de fecundidade multiplicado pelo tempo de recebimento do benefício, que é o tempo de permanência do empregado na empresa, se esse for inferior ao tempo de concessão estipulado em convenção coletiva. Caso o tempo de permanência seja maior que o tempo estipulado, prevalece o tempo definido em convenção. O resultado é dividido pelo tempo de permanência do funcionário na empresa.

f) Assistência Médica Familiar – Médico Ambulatorial e Odontológico

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo mensal de R\$ 32,05 por profissional, a fim de subsidiar o pagamento do benefício por parte do empregador.

g) Norma Regulamentadora nº 07



Em conformidade com os artigos 168 e 169 da CLT, a NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, tem por objetivo a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores. Neste Estudo, a referida norma é considerada com a inclusão dos custos referentes aos exames médicos admissional, periódicos e demissional.

O cálculo para obter-se o valor referente à NR 07 se dá da seguinte forma:

 $CNR = \{ [(CEMA + CEMD) / ETP] + [CEMP / MA] \} * (QTDT + QTDF) \}$

Em que:

CNR: Custo da Norma Regunamentadora 07 CEMA: Custo do Exame Médico Admissional CEMD: Custo do Exame Médico Demissional

ETP: Estimativa do tempo de permanência do trabalhador em meses

CEMP: Custo do Exame Médico Periódico

MA: Número de meses no ano

QTDT: Quantidade de trabalhadores

QTDF: Quantidade de folguistas

Quadro 12: Custo mensal com a NR 07 por posto de trabalho

Posto	Jornada	Custo do Exame (1)	Estimativa do tempo de permanência do trabalhador em meses (2)	Meses no Ano (3)	Quantidade de Trabalhadores no Posto (4)	Quantidade de Folguistas no Posto (5)	Custo Mensal (R\$/mês) {[((1)+(1))/ (2)]+[(1)/(3)]}*[(4)+(5)]
44 horas semanais	2ª a 6ª feira	39,25	17,76	12,00	1,00	0,00	7,69
12 horas diárias	2ª a 6ª feira	39,25	17,76	12,00	1,00	0,37	10,54
8 horas diárias – diurno	2ª feira a domingo	39,25	17,76	12,00	1,00	0,29	9,92
12 horas diárias – diurno	2ª feira a domingo	39,25	17,76	12,00	2,00	0,00	15,38
24 horas diárias – diuturno	2ª feira a domingo	39,25	17,76	12,00	4,00	0,00	30,76
12 horas diárias – noturno	2ª feira a domingo	39,25	17,76	12,00	2,00	0,00	15,38

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios – Vol. 02 – Jan./2023.

4.1.5. Horário Destinado à Alimentação e ao Repouso

Em conformidade com o art. 71 da CLT, foi previsto o intervalo de 1 (uma) hora para repouso e alimentação. Dessa forma, para que o posto não fique desguarnecido durante o intervalo intrajornada, calculou-se o custo para reposição por um outro profissional com o mesmo regime de trabalho.

O cálculo da cobertura do intervalo para alimentação e repouso (intrajornada) leva em consideração o número de horas e dias de reposição, bem como o salário-base do repositor acrescido de adicionais, uniformes, equipamentos e benefícios.



Inter.Intra
$$\frac{(Rem + Benef + Ins. Div + Enc. Sociais)}{CHTEM} \times DETM$$

Em que:

Inter.Intra: Intervalo intrajornada;

Rem: Composição da remuneração;

Benef: Benefícios mensais e diários;

Ins. Div: Insumos diversos;

Enc. Sociais: Encargos sociais e trabalhistas;

CHTEM: Carga horária efetivamente trabalhada;

DETM: Dias efetivamente trabalhados.

Quadro 13: Custo mensal do intervalo para alimentação e repouso (intrajornada) por posto de trabalho

Posto	Jornada	Nº de Empregados do Posto de Trabalho	Carga Horária Efetivamente Trabalhada no Mês por Funcionário	Dias Efetivamente Trabalhados por Mês por Funcionário	Custo Mensal (R\$/mês)
44 horas semanais	2ª a 6ª feira	1	181,98	20,68	444,71
12 horas diárias	2ª a 6ª feira	1,37	181,98	20,68	609,09
8 horas diárias – diurno	2ª feira a domingo	1,29	180,99	24,68	704,57
12 horas diárias – diurno	2ª feira a domingo	2	182,64	15,22	632,98
24 horas diárias – diuturno	2ª feira a domingo	4	182,64	15,22	1.362,18
12 horas diárias – noturno	2ª feira a domingo	2	182,64	15,22	729,52

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios – Vol. 02 – Jan./2023.



4.1.6. Uniformes

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus profissionais. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preço com referência em Janeiro/2023.

Quadro 14: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos uniformes por posto

		Vid	Vida Útil	Quantidade/Posto					
Itens	Custo Unitário (R\$)	a Útil 2ª a 6ª Feira (Mese s)	2ª Feira a Domingo (Meses)	44 Horas	12 Horas (2ª a 6ª Feira)	8 Horas (2ª Feira a Domingo)	12 Horas (2ª Feira a Domingo)	24 Horas (2ª Feira a Domingo)	
Calça	R\$ 48,96	12	12	2	2,74	2,58	4	8	
Camisa de manga comprida	R\$ 122,73	12	12	2	2,74	2,58	4	8	
Camisa de manga curta	R\$ 102,01	12	12	2	2,74	2,58	4	8	
Sapato	R\$ 79,67	12	12	2	2,74	2,58	4	8	
Cinto de nylon	R\$ 14,15	24	24	2	2,74	2,58	4	8	
Japona	R\$ 94,86	24	24	2	2,74	2,58	4	8	
Meia	R\$ 7,21	12	12	4	5,48	5,16	8	16	
Capa de nylon	R\$ 17,23	24	24	2	2,74	2,58	4	8	
Crachá de identificação	R\$ 5,73	12	12	1	1,37	1,29	2	4	
Gravata	R\$ 12,43	12	12	2	2,74	2,58	4	8	

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios - Vol. 02 - Jan./2023.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal com cada peça do uniforme. O somatório deles gera o custo total mensal com uniformes, apresentados neste capítulo (Quadro 2 a Quadro 7).

4.1.7. Equipamentos e Complementos

Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preço com referência em Janeiro/2023.

Quadro 15: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de equipamentos e complementos por posto

					Quantida	de/Posto		
Itens	Valor unitário (R\$)	Vida útil (meses)	44h - 2ª a 6ª feira	³ J44 - 2 ^a - 2 ^a feii	8h - J44 - 2ª feira a dom	12h - 2ª feira a dom - diurno	12h - 2 ^a feira a dom - noturno	24h - 2ª feira a dom
Livro de Ocorrência	R\$ 26,10	6	1	1,37	1,29	2	2	4
Apito	R\$ 5,26	30	1	1,37	1,29	2	2	4
Cordão de apito	R\$ 6,56	30	1	1,37	1,29	2	2	4
Lanterna recarregável acima de 12 LEDs	R\$ 32,80	36	1	1,37	1,29	2	2	4

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios - Vol. 02 - Jan./2023.



4.1.8. Crédito PIS/COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo lucro real de reaver impostos federais PIS e COFINS (total de 9,25%) pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

4.1.9. Cálculo com Folguista

Para a cobertura do posto de trabalho, em conformidade com a escala de trabalho adotada, pode-se fazer necessária a adoção de funcionário folguista (interjornada).

A composição dos custos do folguista leva em consideração o salário-base do porteiro acrescido de adicionais de insalubridade e periculosidade, quando for o caso, pagamento de horas-extras e adicionais noturnos, quando couber.

A quantidade necessária por posto do folguista é então adicionada ao número total de funcionários para a composição de custos do posto/dia.

A quantidade de folguistas por posto de serviço deve ser calculada a partir da seguinte fórmula:

$$Quantidade\ de\ Folguistas = \frac{Carga\ hor\'aria\ mensal\ do\ posto\ de\ trabalho}{Carga\ Hor\'aria\ efetiamente\ trabalhada\ no\ m\^{\rm es}} - N\'umero\ de\ porteiros\ por\ posto\ de\ trabalho$$

O quadro apresentado a seguir resume a quantidade de folguistas necessários por posto de trabalho, conforme fórmula acima.

Quadro 16: Quantidade de folguista por posto de trabalho

	Quadio	io. Quantiu	ade de l'Oig	juista poi p	osto de tra	ibaiiio		
Posto	Qtde. Horas Demandad as Por Dia do Posto (1)	Qtde. Dias Efetivamen te Trabalhado s Por Mês do Posto (2)	Carga Horária Mensal do Posto (1)*(2)=(3)	Qtde. Horas Efetivamen te Trabalhas Por Dia por Funcionári o (4)	Qtde. Dias Efetivamen te Trabalhado s Por Mês por Funcionári o (5)	Qtde. de Porteiros Por Posto (6)	Carga Horária Efetivamen te Trabalhada No Mês por Funcionári o (4)*(5) =(7)	Qtde. de Folguistas do Posto (3)/(7)-(6) =(8)
44 horas semanais (2ª a 6ª feira)	8,80	20,68	181,98	8,80	20,68	1	181,98	0
12 horas diárias (2ª a 6ª feira)	12,00	20,68	248,16	8,80	20,68	1	181,98	0,37
8 horas diárias – diurno (2ª feira a domingo)	8,00	29,03	232,17	7,33	24,68	1	180,99	0,29
12 horas diárias – diurno (2ª feira a domingo)	12,00	30,44	365,28	12,00	15,22	2	182,64	0
24 horas diárias – diuturno (2ª feira a domingo)	24,00	30,44	730,50	12,00	15,22	4	182,64	0
12 horas diárias – noturno (2ª feira a domingo)	12,00	30,44	365,25	12,00	15,22	2	182,64	0

Obs.: Os resultados referentes às colunas '3', '7' e '8' foram arredondados na segunda casa decimal.

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios – Vol. 02 – Jan./2023.



5. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas 8111 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE e por conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias, tributárias e na própria legislação de trânsito vigente até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais referese à atribuição de idade mínima de 18 (dezoito) anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios.

Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes⁴, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI/Sesc, SENAI/Senac, Incra e Sebrae;
- Grupo B Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente, cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;

⁴ Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei nº 212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos profissionais. Tais alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto 3.048/1999, atualizado pelo Decreto 6.957/2009. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada neste documento a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



- Grupo C Abrange o aprovisionamento de abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, aviso-prévio trabalhado e respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS e todas as orientações legais advindas da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019;
- Grupo E Contempla o aprovisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (2.1), os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (2.2), a apuração do tempo efetivamente trabalhado (2.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (2.4).



5.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Porteiro (Postos: Jornada 44 horas Semanais e Escala 12x36 horas)

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,8000%	36,8000%	36,8000%
Previdência Social	20,0000%	20,0000%	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	11,6680%	11,6680%	11,6680%
Férias	9,1280%	9,1280%	9,1280%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5370%	1,5370%	1,5370%
Ausências legais	0,9100%	0,9100%	0,9100%
Licença-paternidade	0,0530%	0,0530%	0,0530%
Acidente de trabalho	0,0280%	0,0280%	0,0280%
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%	0,0120%
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	12,4020%	12,4040%	12,4020%
Adicional de férias	3,0430%	3,0430%	3,0430%
13º salário	9,3590%	9,3610%	9,3590%
Grupo D – Obrigações rescisórias	5,9134%	5,1324%	7,6464%
Aviso-prévio indenizado	4,3330%	3,6320%	5,8880%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3470%	0,2910%	0,4710%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,0830%	1,0830%	1,0830%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1500%	0,1260%	0,2040%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	1,1455%	1,0035%	1,4575%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença- maternidade	0,0490%	0,0490%	0,0490%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%	0,0015%
Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%	0,1300%	0,1300%
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,8430%	0,7060%	1,1450%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0290%	0,0240%	0,0390%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,0930%	0,0930%	0,0930%
Grupo F – Incidências cumulativas	8,8580%	8,8590%	8,8580%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C) Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,8580% 4,2940%	8,8590% 4,2940%	8,8580% 4,2940%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5640%	4,5650%	4,5640%
Total Geral	76,7869%	75,8669%	78,8319%



5.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,25	365,25	365,25	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses do ano	12	12	12	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,44	30,44	30,44	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7	7	7	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	4,3482	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	5	6	3,5	ССТ	Convenção Coletiva de Trabalho
Quantidade de folgas por semana	2	1	3,5	ССТ	Convenção Coletiva de Trabalho
Horas trabalhadas por semana	44	44	42	ССТ	Convenção Coletiva de Trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	8,8	7,33	12	ССТ	Convenção Coletiva de Trabalho
Total de feriados no ano corrente	17	17	17	Calendário para o estado de SP	17 feriados 12 em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro; 05 em datas móveis: Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).
Média de feriados por mês	1,4167	1,4167	1,4167	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano



Parâmetros da População Feminina	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o estado de SP	1,5600	1,5600	1,5600	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2020, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do Governo do Estado de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise	79,2648%	79,2648%	79,2648%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 8111 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021
Proporção de mulheres na categoria profissional em Análise	37,7341%	37,7341%	37,7341%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8111 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021
Percentual de fecundidade	5,5714%	5,5714%	5,5714%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 21 e 49 anos

Parâmetros da População Masculina	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em Análise	99,9023%	99,9023%	99,9023%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em Análise	62,2659%	62,2659%	62,2659%		Dado apurado de acordo com CNAE 8111 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8111)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2 ^a Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (01/01/2019)	11.367	11.367	11.367	CAGED	Dado apurado para o estado de São Paulo, referente ao ano de 2019
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2019)	11.933	11.933	11.933	CAGED	Dado apurado para o estado de São Paulo, referente ao ano de 2019
Estoque médio do emprego no ano	122.058	122.058	122.058	Cálculo	Média entre o estoque do emprego em 01/01/2019 e o estoque do emprego em 31/12/2019
Proporção de demissões com justa causa no ano	1,5107%	1,5107%	1,5107%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,1388%	27,1388%	27,1388%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos espontâneos	11,2791%	11,2791%	11,2791%	CAGED	Total de desligamentos espontâneos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado	0,5235%	0,5235%	0,5235%	CAGED	Total de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por término de contrato	7,9056%	7,9056%	7,9056%	CAGED	Total de desligamentos por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8111)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Proporção de aposentados	0,0172%	0,0172%	0,0172%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,2310%	0,2310%	0,2310%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	0,0000%	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por acordo entre empregado e empregador	0,4293%	0,4293%	0,4293%	CAGED	Total de desligamentos por acordo entre empregado e empregador no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	17,7595	17,7595	17,7595	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego multiplicada pelo ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	36,00	36,00	36,00	Art. 7°, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/2011; art. 487, II, CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 Dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)



Afastamento do Emprego – Férias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,00	30,00	30,00	Art. 130 CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	96,8700%	96,8700%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,00	20,00	20,00	Art. 143 CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	20,1687	24,0643	14,8435	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,00	5,00	5,00	Art. 131, inciso III, da CLT e atualização dos percentuais máximos para encargos sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido a faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias	3,3969	4,0530	2,5000	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,0110	2,3994	1,4800	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença- paternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,00	5,00	5,00	Art. 7°, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1° da CLT; Lei n° 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,81	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença- Paternidade	3,3969	4,0530	2,5000	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos



Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	15,0000	Art. 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	10,1907	12,1590	7,5000	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,6110%	0,6110%	0,6110%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 8111 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019	0,0623	0,0743	0,0458	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

Afastamento do Emprego – Aviso- prévio Trabalhado	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso- prévio trabalhado	7,0000	7,0000	7,0000	Art. 7°, XXI, da CF/1988, arts. 477, 487 e 491 CLT; Lei 13.467/2017	É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço por 7 dias corridos, sem prejuízo da Remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso- prévio	4,7556	5,6742	3,5000	Cálculo	Dias de ausência por aviso- prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos



Afastamento do Emprego – Licença- maternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença- maternidade	120,0000	120,0000	120,000 0	Art. 7°, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,5254	97,2719	60,0000	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12x36 Horas	Fonte	Metodologia
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	40,0000%	40,0000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997, e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente



5.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12 x 36 horas
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	365,2500
Quantidade de repousos semanais no ano	104,3571	52,1786	182,6250
Recessos no ano (dias)	0,0000	0,0000	0,000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	12,7500	17,0000	0,000
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	248,1429	296,0714	182,6250

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12 x 36 Horas
a) Ausência por férias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12 x 36 Horas
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000	30,0000	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%	96,8700%	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000	20,0000	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Saldo de dias de férias por ano	20,1687	24,0643	14,8435

b) Afastamento por enfermidades	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2 ^a Feira a Domingo)	Jornada 12 x 36 Horas
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,3969	4,0530	2,5000

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12 x 36 Horas
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,0110	2,3994	1,4800

d) Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12 x 36 Horas
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Proporção de homens na categoria profissional em análise	62,2659%	62,2659%	62,2659%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,9023%	99,9023%	99,9023%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%	5,5714%	5,5714%
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	0,1177	0,1405	0,0866



Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a domingo)	Jornada 12 x 36 Horas
e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12 x 36 Horas
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Ocorrência de acidente de trabalho	0,6110%	0,6110%	0,6110%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0623	0,0743	0,0458

f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12 x 36 Horas
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7556	5,6742	3,5000
Percentual de aviso-prévio trabalhado	0,0200	0,0200	0,0200
Proporção de demissões sem justa causa no ano	0,2714	0,2714	0,2714
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,0258	0,0308	0,0190

g) Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12 x 36 Horas
Dias de licença-maternidade	120,0000	120,0000	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,5254	97,2719	60,0000
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	0,3773	0,3773	0,3773
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	0,7926	0,7926	0,7926
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%	5,5714%	5,5714%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	1,3585	1,6209	0,9998

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12 x 36 Horas
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0408	0,0486	0,0300
Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	27,1817	32,4318	20,0047
Total de Dias Efetivamente Trabalhados no Ano	220,9612	263,6396	162,6203

A seguir é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.



5.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12 x 36 horas
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,80%	36,80%	36,80%
Previdência Social	20,00%	20,00%	20,00%
SESI/Sesc	1,50%	1,50%	1,50%
SENAI/Senac	1,00%	1,00%	1,00%
Incra	0,20%	0,20%	0,20%
Sebrae	0,60%	0,60%	0,60%
Salário-educação	2,50%	2,50%	2,50%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,00%	8,00%	8,00%
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	11,6828%	11,6828%	11,6828%
Férias	9,1280%	9,1280%	9,1280%
Dias efetivos de afastamento por férias no ano	20,1687	24,0643	14,8435
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	220,9612	263,6396	162,6203
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5370%	1,5370%	1,5370%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,3969	4,0530	2,5000
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	220,9612	263,6396	162,6203
Ausências legais	0,9100%	0,9100%	0,9100%
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,0110	2,3994	1,4800
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	220,9612	263,6396	162,6203
Licença-paternidade	0,0530%	0,0530%	0,0530%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,1177	0,1405	0,0866
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,9612	263,6396	162,6203
Acidente de trabalho	0,0280%	0,0280%	0,0280%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0623	0,0743	0,0458
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	220,9612	263,6396	162,6203
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%	0,0120%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso- prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000	7,0000	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,1388%	27,1388%	27,1388%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,9612	263,6396	162,6203
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	12,4020%	12,4040%	12,4020%
Adicional de férias	3,0430%	3,0430%	3,0430%
13º salário	9,3590%	9,3610%	9,3590%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12 x 36 horas
Grupo D – Obrigações rescisórias	5,9134%	5,1324%	7,6464%
Aviso-prévio indenizado	4,3330%	3,6320%	5,8880%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso- prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,1388%	27,1388%	27,1388%
Duração do aviso-prévio – Lei 12.506/2011 (dias)	36,0000	36,0000	36,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,9612	263,6396	162,6203
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3470%	0,2910%	0,4710%
Aviso-prévio indenizado	4,3330%	3,6320%	5,8880%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,0830%	1,0830%	1,0830%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,1388%	27,1388%	27,1388%
Percentual referente a 13º salário	9,3590%	9,3610%	9,3590%
Percentual referente a adicional de férias	3,0430%	3,0430%	3,0430%
Percentual referente a ausência por férias	9,1280%	9,1280%	9,1280%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5370%	1,5370%	1,5370%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0530%	0,0530%	0,0530%
Percentual referente a ausências legais	0,9100%	0,9100%	0,9100%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0280%	0,0280%	0,0280%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0185%	0,0184%	0,0184%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,6148%	0,6148%	0,6148%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1500%	0,1260%	0,2040%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,3330%	3,6320%	5,8880%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%	0,0004%
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0120%	0,0120%	0,0120%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Domingo)	Jornada 12 x 36 horas
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	1,1455%	1,0035%	1,4575%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença- maternidade	0,0490%	0,0490%	0,0490%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,6148%	0,6148%	0,6148%
Grupo A – Encargos sociais básicos	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Incidência do FGTS sobre acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0015%	0,0015%
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600	0,0600	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,8106	0,5000
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,9612	263,6396	162,6203
Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%	0,1300%	0,1300%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,6800	24,6800	15,2200
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,9612	263,6396	162,6203
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,8430%	0,7060%	1,1450%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,3330%	3,6320%	5,8880%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0290%	0,0240%	0,0390%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,3330%	3,6320%	5,8880%
Número de meses por ano	12,0000	12,0000	12,0000
FGTS	8,0000%	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data- base*	0,0930%	0,0930%	0,0930%
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED	3,6655%	3,6655%	3,6655%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,1388%	27,1388%	27,1388%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,6800	24,6800	15,2200
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	220,9612	263,6396	162,6203
Grupo F – Incidências cumulativas	8,8580%	8,8590%	8,8580%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8580%	8,8590%	8,8580%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2940%	4,2940%	4,2940%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5640%	4,5650%	4,5640%
Total Geral	76,7869%	75,8669%	78,8319%

^{*} Em conformidade com a CCT da categoria, não será concedida a indenização adicional equivalente a um salário mensal no caso de dispensa sem justa causa.



6. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

 $P_f = CDir \times BDI$

Em que:

P_f: Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

CDir: Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

6.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como seguro de responsabilidade civil.

Para o aprovisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte de pessoal administrativo;
 - Aluquel da sede;
 - Manutenção e conservação da sede;
 - Despesas com água, luz e comunicação;
 - Imposto predial e taxa de funcionamento;
 - Material de escritório; e
 - Manutenção de equipamentos de escritório.



6.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

6.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são desembolsos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

- a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)
 - Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
 - Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002); e
 - Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/2002).
- b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)
 - Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas; e
 - Alíquota: 7,60% (art. 10º, inciso I da Lei Federal nº 10.833/2003).
- c) Imposto sobre Servico de Qualquer Natureza (ISSQN⁵)
 - Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 2%.

-

⁵ Código do serviço 07870, item 11.02 – Vigilância, Segurança ou Monitoramento de Bens, Pessoas e Semoventes, Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, atualizada até a Instrução Normativa SF/SUREM n⁰ 23, de 22 de dezembro de 2017.



6.4. Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

BDI
$$\frac{(1+A) \times (1+B)}{1-C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 17: Parâmetros para cálculo do BDI

ltem	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
	Seguros	0,50%	
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
		PIS	1,65%
Despesas fiscais	11,25%	COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios – Vol. 02 – Jan./2023.

BDI =
$$\frac{(1+5,81\%) \times (1+7,20\%)}{1-11,25\%}$$

$$BDI = 1,278066 = 27,8066\%$$

APÊNDICE 1



Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios - Itens Específicos CPTM



APÊNDICE 1

ÍNDICE

_ /	
CAPITUI O I – VAI ORES REFERENCIAIS	e c
LAPITH OTE VALORES REFERENCIAIS	n n

Apêndice 66



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Postos de Serviços - Itens Específico	s da CPTM69
---	-------------

Apêndice 67

CAPÍTULO I



Valores Referenciais



CAPÍTULO I - VALORES REFERENCIAIS

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviçosterceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios - CPTM segue o arcabouço metodológico, orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço apresentados no caderno técnico de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios – Vol. 2.

1. RESUMO - VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo estão orientados à realização delicitações de participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera a cifra de R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP), (Acórdão TCU nº 1.932/ 2016).

Os valores referenciais dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, na base de referência Janeiro/2023, estão apresentados nos quadros abaixo.

Quadro 1: Postos de Serviços - Itens Específicos da CPTM

Escala do Posto	Posto / Dia (R\$)
Porteiro - Posto 44 horas semanais - diurno - 2ª a 6ª feira	R\$ 241,86
Porteiro - Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	R\$ 318,92
Porteiro - Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	R\$ 366,20
Porteiro - Posto 24 horas diárias - diuturno - 2ª feira a domingo	R\$ 686,32
Encarregado de portaria – Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	R\$ 348,15
Encarregado de portaria – Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	R\$ 400,75
Encarregado de portaria – Posto 24 horas diárias - diuturno - 2ª feira a domingo	R\$ 750,22

Fonte: Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios - Vol. 02 - Jan./2023.

Apêndice 69

CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TARCÍSIO DE FREITAS - Governador

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

TARCILA PERES SANTOS – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Respondendo pela Subsecretaria de Gestão

COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS - CCE

RITA JOYANOVIC - Coordenadora

LUIZ MOTA – Diretor Técnico III – Departamento de Gestão e Padronização de Cadastros – DGPC

EQUIPE DE REVISÃO

Secretaria de Gestão e Governo Digital – Subsecretaria de Gestão CCE

Equipe CadTerc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

Fundação Instituto de Administração - FIA

AUDITORIA – KPMG

No período de março a novembro de 2016, a KPMG revisou todos os procedimentos praticados na composição de preços referenciais pelo CadTerc à luz das legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Também foram discutidos os cenários de melhores práticas existentes no mercado considerados como hipóteses de inovação para Administração Estadual, visando ao máximo o desempenho em contratações públicas.

Créditos 70